



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 879/2021 - DICONT, de 01 de outubro de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores do Termo de Cessão Não Onerosa de Uso n.º 01/2021; o Termo de Cessão Não Onerosa de Uso n.º 01/2021 celebrado entre a **UFERSA** e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, que tem por objeto a concessão não onerosa de uso de 05 (cinco) salas situadas no Prédio do Centro Tecnológico do Agronegócio - CTARN, nas dependências do *Campus* Leste da UFERSA, com a finalidade de instalação e funcionamento da sede da FGD; o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 061/2021, de 31 de maio de 2021.

**Art. 2.º** Designar as servidoras **Alexsandra Maia Nolasco de Castro** (titular) e **Fernanda Niece de Souza Almeida** (substituta) como gestoras do Termo em referência.

**Art. 3.º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4.º** A fiscalização do Termo em referência seguirá, no que couber, o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5.º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO**